Ofício nº 003/2019 – S/F
Monte Mor em 04 de janeiro de 2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei *que* ***"Dispõe sobre a autorização o Poder Executivo Municipal a formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO com Entidade Beneficente abaixo discriminada, na forma que especifica, e dá outras providências."***

Objetiva-se com o presente projeto de lei a autorização para formalização de termo de colaboração com as Entidades Beneficentes, atendendo assim a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Lei Federal nº 13.019/2014 normatização de repasses públicos, para a consecução de finalidades de interesse publico, por meio de transferência de recursos financeiros, norteado pela legislação jurídica das relações a regular os repasses de recursos públicos: Lei de Licitações (8666/93), Decreto Municipal nº 4761 de 25/10/2017 e Portaria nº 4609 de 25/10/2017, para o exercício de 2019.

Sendo essas as razões que justificam esta propositura, que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, coloco-me à inteira disposição dessa lídima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 004
DATA 04 JAN 2019
ÀS 14 : 12 horas
CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 01 de 04 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a autorização o Poder Executivo Municipal a formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO com Entidade Beneficente abaixo discriminada, na forma que especifica, e dá outras providências.

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO com Entidade Beneficente, para a consecução de finalidades de interesse publico, por meio de transferência de recursos financeiros, norteado pela legislação jurídica das relações a regular os repasses de recursos públicos: Lei de Licitações (8666/93), Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução nº 002/2016 III Setor emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 4761 de 25/10/2017 e Portaria nº 4609 de 25/10/2017, abaixo discriminadas, sendo os **valores para o exercício de 2019:**

Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus.....R$ 12.000.000,00

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 04 de janeiro de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 004
DATA 04 JAN 2019
ÀS 14 : 12 horas

CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista